TC nº 72-001.313.13-09

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que julgou parcialmente regular a prestação de contas, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos, com quitação. Adiantamento. AHM. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Arts 65 e 68, Lei 4.320/64. Art. 1º, Lei Mun. 10.513/88. Art. 1º, Dec. Mun. 48.592/97. Instr. 03/2011, TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.130.11-30, 72-000.107.12-92, 72-001.954.12-74, 72-001.313.13-09, 72-002.830.13-88, 72-003.061.13-80, 72-003.243.13-98, 72-002.134.14-06

2.917ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 16/08/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-003.130.11-30, 72-000.107.12-92, 72-001.954.12-74, 72-001.313.13-09, 72-002.830.13-88, 72-003.061.13-80, 72-003.243.13-98 e 72-002.134.14-06 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso “ex officio”, eis que presentes os pressupostos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se a R. Decisão atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar a restituição do Processo Administrativo acompanhante à Origem.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de abril de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.134.14-06.